



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Lei nº 1.152, de 12 de dezembro de 2023.

Concede abono pecuniário em valor específico aos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Montanha/ES, aprova e o Poder Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído abono no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que será pago no mês de dezembro de 2023, aos servidores ativos empossados em cargo efetivo e comissionados da Câmara Municipal de Montanha/ES.

Art. 2º - O abono não incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, salários e proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada assim, sua utilização sob qualquer forma para o cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 3º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha, 12 de dezembro de 2023.


André dos Santos Sampaio
Prefeito Municipal